



COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA TEKSID DO BRASIL LTDA. E NEMAK ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.
Rua Senador Giovanni Agnelli, 230, Distrito Industrial Paulo Camilo Norte – Betim/MG Telefone: 31-33168380 CEP: 32681-080 Site: www.cooptek.com.br - CNPJ: 04.249.235/00001-72 – Ouvidoria: 0800-725-0996

POLÍTICA DE CONFORMIDADE

1. Esta Política de Conformidade atende à Resolução CMN – Conselho Monetário Nacional nº 4.595/2017 e visa implementar e manter política de conformidade compatível com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio da cooperativa enquadrada Segmento 5 (S5), de forma a assegurar o efetivo gerenciamento do risco de conformidade da COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA TEKSID DO BRASIL LTDA. E NEMAK ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA – COOPTEK. O risco de conformidade será gerenciado de forma integrada com os demais riscos incorridos pela instituição, nos termos da regulamentação específica;

2. A política estabelece princípios e diretrizes de conduta corporativa, para que todos os dirigentes, colaboradores e prestadores de serviços terceirizados/consultores desenvolvam suas atividades em convergência com as determinações legais, regulamentares, normativas e procedimentais;

3. Esta Política de Conformidade é revisada, no mínimo, a cada 5 (cinco) anos, por proposta do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou da área responsável pela execução das atividades relacionadas à função de conformidade da COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA TEKSID DO BRASIL LTDA. E NEMAK ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA – COOPTEK, ou em decorrência de fatos relevantes.

4. RESPONSABILIDADES

Conselho de Administração

- Avaliar e aprovar a Política de Conformidade (compliance), bem como as respectivas propostas de atualizações;
- Cumprir e fazer cumprir a efetividade e a continuidade da aplicação desta Política, garantindo que medidas corretivas sejam tomadas quando falhas de conformidade forem identificadas;
- Assegurar a comunicação desta Política a todos os colaboradores e consultores relevantes a COOPTEK, bem como disseminar padrões de integridade e conduta ética.

Conselho Fiscal

Averiguar e fiscalizar o cumprimento da aplicação desta Política.

Excluído:

Excluído: 7

Excluído: _ / _ / _



COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA TEKSID DO BRASIL LTDA. E NEMAK ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.
Rua Senador Giovanni Agnelli, 230, Distrito Industrial Paulo Camilo Norte – Betim/MG Telefone: 31-33168380 CEP: 32681-080 Site: www.cooptek.com.br - CNPJ: 04.249.235/00001-72 – Ouvidoria: 0800-725-0996

Controles, Risco e Auditoria.

- a) Auxiliar a Cooperativa na análise de suas estruturas, produtos e serviços, a fim de adaptá-los as normas emitidas pelos órgãos reguladores e à estrutura normativa interna;
- b) Avaliar a efetividade das auditorias cooperativa e externa, inclusive quanto a verificação das determinações legais, regulamentares, normativas e procedimentos aplicáveis;
- c) Analisar relatórios, bem como as recomendações das auditorias cooperativa e externa, mediante parecer do Diretor de Riscos, solicitando providências necessárias a mitigação de riscos e correção de não conformidades e processos;
- d) Elaborar relatórios mensais que contenham os resultados dos trabalhos referentes ao acompanhamento da demanda dos órgãos reguladores, a serem submetidos a apreciação do Comitê de Risco, ao Conselho de Administração, a auditoria.

5. AVALIAÇÕES

As Avaliações de conformidade são realizadas pela área de controles internos no qual avaliará aspectos às normas internas e externas; evidenciar não conformidades e suas origens; identificar oportunidades de melhoria em controles, processos e atividades.

Relatórios devem ser apresentados ao Comitê de Gestão de Risco Operacional e Controles Internos com o objetivo de acompanhar e implementar ações de melhorias.

6. MONITORAMENTO

Será realizada pela unidade de controles internos, por meio de mapeamento e identificação dos principais pontos de controle relacionados a eficiência e eficácia dos processos bem como, responsáveis por testes, e acompanhamento da evolução, analisando o grau de cumprimento às normas e padrões.

Resultados obtidos deverão ser apresentados, por meio de reuniões mensais do Comitê de Riscos, visando o estudo do que deve ser aperfeiçoado e correção de não conformidades e por fim aprimoramento dos processos.

Os responsáveis pela execução das atividades relacionadas à função de conformidade, independentemente da existência de unidade específica na estrutura organizacional da instituição, devem:

- a) revisar e acompanhar a solução dos pontos levantados no relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares elaborado pelo auditor independente, conforme regulamentação específica;
- b) testar e avaliar a aderência da cooperativa, quando aplicáveis, aos códigos de ética e de conduta;

Excluído:

Excluído: 7

Excluído: / /



COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA TEKSID DO BRASIL LTDA. E NEMAK ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.
Rua Senador Giovanni Agnelli, 230, Distrito Industrial Paulo Camilo Norte – Belim/MG Telefone: 31-33168380 CEP: 32681-080 Site: www.cooptek.com.br - CNPJ: 04.249.235/00001-72 – Ouvidoria: 0800-725-0996

c) elaborar relatório, com periodicidade mínima anual, contendo o sumário dos resultados das atividades relacionadas à função de conformidade, suas principais conclusões, recomendações e providências tomadas pela administração;

d) relatar sistemática e tempestivamente os resultados das atividades relacionadas à função de conformidade ao Conselho de Administração e a Diretoria Executiva.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Conselho de Administração deve, além do previsto no art. 4º desta Resolução:

I - assegurar:

a) a adequada gestão da política de conformidade na instituição;

b) a efetividade e a continuidade da aplicação da política de conformidade;

c) a comunicação da política de conformidade a todos os empregados e prestadores de serviços terceirizados relevantes;

d) a disseminação de padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura da instituição.

II - garantir que medidas corretivas sejam tomadas quando falhas de conformidade forem identificadas; e

III - prover os meios necessários para que as atividades relacionadas à função de conformidade sejam exercidas adequadamente, nos termos desta Resolução.

8. Aprovação

Essa Política foi aprovada pelo Conselho de Administração e Diretoria Executiva na reunião de 13/09/2021.

Fabiola de Melo Pires
Diretora Presidente

Maria do Carmo de Oliveira
Diretora Financeira

Roberto Olímpio Costa
Diretor Administrativo

Kênia Presley Nascimento
Conselheira de Administração

German Bretas Lage
Conselheiro de Administração

Marcos Lúcio Veloso
Conselheiro de Administração

Excluído:

Excluído: 7

Excluído: / /